Jornal: Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE Local: São Fidélis/RJ Edição: 1.586 - Página(s): capa Data: 10/07/2024

LEI Nº 1.782, DE 10 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO FIDÉLIS.

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, PARA O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONAR A SEGUINTE LEI:

- **Art. 1º -** Fica concedida a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores efetivos do Poder Legislativo de São Fidélis, no percentual de 3,34% (três vírgula trinta e quatro por cento), conforme apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).
- **Art. 2º -** A revisão de que trata o artigo anterior será aplicada a partir de 01 (primeiro) de junho do corrente ano, incidindo sobre os vencimentos e proventos dos servidores efetivos do Poder Legislativo.
- **Art. 3º -** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- **Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 10 de Julho de 2024.

JOSÉ WILLIAM PIBEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL